



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04, DE 14.01.2020

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

DISTRIBUÍDO EM: 15 DE JANEIRO DE 2020.
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	REJEITADO Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	ARQUIVADO Em ____ de ____ de ____ _____ Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões: ____/____/____



PROJETO DE LEI

Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Jacareí a Campanha Municipal de Combate à Automedicação.

Parágrafo Único: A Semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o calendário de eventos do Município de Jacareí.

Art. 2º Toda primeira semana de Abril será realizada a "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", onde ocorrerão, entre outros, os seguintes eventos: palestras de esclarecimento para a população, propagandas nos diversos meios de comunicação, distribuição de folhetos informativos e explicativos.

§ 1º: Os eventos descritos neste artigo não estão limitados à "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", podendo os mesmos ser realizados a qualquer tempo.

§ 2º: Na realização das ações descritas neste artigo, poderão ser envolvidas a rede pública de ensino e saúde, as instituições de defesa e proteção dos direitos do consumidor, bem como as entidades do Terceiro Setor.

Art. 3º O objetivo da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação é informar e orientar à população sobre os perigos da automedicação, conscientizar os comerciantes de medicamentos da relevância de seu papel social para a redução de ocorrências ligadas às consequências da automedicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei - Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências - Fls. 02.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 de janeiro de 2020.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.

Projeto de Lei – Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências - Fls. 03.

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa instituir no Município de Jacareí a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação.

A automedicação é a administração de medicamentos sem orientação ou prescrição médica. Prática comum no cotidiano das pessoas, a automedicação é a terceira causa de internação por alergia ou intoxicação aos medicamentos. Os principais vilões são os anti-inflamatórios, analgésicos e antibióticos, alguns vendidos livremente sem receita médica.

A conduta de se automedicar, embora muitas vezes seja explicada pela economia que se faz, na maioria das vezes sai mais cara, visto que os remédios podem agravar doenças, mascarar sintomas e provocar efeitos colaterais danosos como, por exemplo, a intoxicação causada por alergia ao remédio.

A propositura legislativa em questão institui a campanha e nesse sentido, visa fortalecer o processo educativo, fornecendo informações importantes para os cuidados com a saúde e os riscos da automedicação. Somente o processo educativo pode quebrar o ciclo da automedicação e confiar os cuidados à saúde aos profissionais específicos.

Diante do exposto, o presente projeto pretende criar mecanismos de informação à população, alertando para os riscos da automedicação, motivo pelo qual peço mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 14 janeiro de 2020.

Dr. RODRIGO SALOMON

Vereador – PSDB